



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.102 **De 18 de fevereiro de 2016**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.658, de 18 de fevereiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 261.112,73 (duzentos e sessenta e um mil, cento e doze reais e setenta e três centavos), para atender despesas referentes à execução das obras de construção de sepulturas do tipo S2, no Cemitério das Cruzes, nesta cidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	Urbanismo		
15.452	Serviços urbanos		
15.452.0074	Serviços funerários		
15.452.0074.2	Atividade		
15.452.0074.2.099	Construção de sepulturas	R\$	261.112,73
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	261.112,73
FONTE DE RECURSO	01 - tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
99	Reserva de contingência		
99.999	Reserva de contingência		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

99.999.9999	Reserva de contingência		
99.999.9999.0.002	Reserva de contingência	R\$	261.112,73
CATEGORIA ECONÔMICA			
9.9.99.99	Reserva de contingência	R\$	261.112,73
FONTE DE RECURSO	01 – tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.485, de 05 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. ("PC").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 20/fevereiro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.892.